



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 051/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM
BONITA E A EMPRESA VOXCITY TECNOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA** com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Sala 01, Centro, Siderópolis/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.813.396/0001-14, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr Diego Bernarda Netto, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 043/2023, modalidade Pregão Presencial nº. 029/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o Inciso IV, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual e serviços para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos, contemplando, licenças de software, hardwares de comunicação, serviços de instalação, repasse de conhecimento, treinamento e suporte especializado para atender o Município de Vargem Bonita – SC, conforme padrões de desempenho e qualidade



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



objetivamente descritos nos Anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado até 01 de junho de 2025 os prazos de execução e vigência contratual, a contar de 02 de junho de 2024.

2.2. Os valores unitários ficam corrigidos em 3,69% conforme IPCA do período, passando o subitem 3.1 da Clausula Terceira a vigor com a seguinte redação:

“3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 4.773,88 (Quatro mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 57.286,56 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 29 de maio de 2024.

DIEGO BERNARDA NETTO
Sócio Administrador
CONTRATADO

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita
CONTRATANTE



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



Testemunhas:

01.

Ingridi Inês Rossi

Cargo: Supervisora

02.

Enedir de Almeida Vieira

Diretor